



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51/XI “CONSTRUÇÃO
DE UM REFEITÓRIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	426 Proc. n.º 109
Data:	018/02/05 N.º 51/XI

PONTA DELGADA, JANEIRO DE 2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de setembro de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 6 de outubro de 2017, para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pela Representação Parlamentar do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC).

O SREC foi ouvido a 4 de janeiro de 2018, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores com recurso a videoconferência consoante as necessidades dos Deputados.

1) Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Avelino de Freitas Meneses:

A audição iniciou-se com a apresentação do Projeto de Resolução por parte do Deputado Paulo Estevão realçando os aspetos que no seu entender são discriminatórios para com as crianças do Corvo.

De seguida, o SREC realçou os iguais direitos das crianças do Corvo relativamente às outras crianças da Região. Disse que no seu entender tratar por igual todas as ilhas não é fazer igual em todas ilhas, mas antes responder positivamente às necessidades de todas elas acrescentando que a única solução para o fornecimento de refeições na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira não é a construção de um refeitório.

Fez referência ao protocolo celebrado em abril passado com a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, que prevê a possibilidade de fornecimento das refeições escolares aos alunos dessa escola. Realçou ainda ser de bom-tom, em localidades pequenas, potenciar as valências sociais existentes em vez de se promover a sua multiplicação.

Por entender que é uma situação que urge ser resolvida informou que a situação será já resolvida com a compensação diária atribuída a todos alunos através da escola e que é equivalente a 50% do subsídio de refeição (€2,39). Informou ainda que esta compensação será atribuída em função dos escalões da ação social escolar previstos na lei. Os alunos do primeiro escalão receberão a compensação a 100%, os do segundo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

escalão receberão a 80%, os do terceiro escalão a 60%, os do quarto escalão a 40% e os do quinto escalão a 20%.

Fez referência ainda às refeições ligeiras que são fornecidas, no caso do Corvo, ao primeiro ciclo e correspondentes a 35% do subsídio de refeição, correspondente a €1,67 para o primeiro escalão, e os restantes escalões recebem conforme a respetiva proporção.

Terminou dizendo que esta solução não é um remedeio, é uma solução que faculta aos alunos a possibilidade de fazerem as suas refeições em meio familiar. E ambiciona que, aquando do término das obras na Santa Casa, haja a possibilidade desta solução ser contratualizada.

O Deputado Paulo Estevão assinalou o total desrespeito pela autonomia da escola por ter sido feito um protocolo com a Santa Casa sem se ter consultado nenhum órgão da escola. Informou ainda que a escola enviou um caderno de encargos referente à confeção de alimentos a várias entidades e que ninguém concorreu. Disse ainda que a defesa do interesse público não é pagar três vezes mais, por comparação com outras escolas da Região, por cada refeição na escola do Corvo e que uma solução deste tipo não é boa devido ao facto de, a longo prazo, o valor gasto a pagar refeições a este preço ser suficiente para pagar a construção de dois ou três refeitórios. Disse ainda que a Santa Casa não faz refeições para o pré-escolar e que não tem essa tradição.

Relativamente ao protocolo celebrado entre o Governo e a Santa Casa afirmou que este pode ser juridicamente contestado por não ter sido considerada a autonomia da escola e por nem sequer ter sido pedido parecer sobre o assunto aos órgãos de escola. De seguida questionou o SREC, a respeito da nova solução apresentada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores - pagamento de percentagens, calculadas de acordo com o respetivo escalão, de subsídios de refeição - se foram consultados os órgãos de escola.

Em resposta o SREC afirmou que as escolas estão mais autónomas na gestão das próprias refeições. Assim, cabe à Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, como entidade adjudicante, estabelecer o contato com a Santa Casa ou outro fornecedor enviando o caderno de encargos para que o fornecedor apresente a proposta. Em matéria



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

de contratação do serviço de refeições para o corvo tem sido referido o desrespeito da Secretaria Regional da Educação e Cultura para com a escola, o que diz ser falso, acrescentando que nas escassas soluções apresentáveis partiu-se para a solução do protocolo com a Santa Casa e que previa que a mesma pudesse fornecer este serviço depois de recebido o caderno de encargos.

Acrescentou que o caderno de encargos enviado à Santa Casa deveria ter sido alvo de uma adequação, algo que não aconteceu e que se ficou o concurso deserto pela Santa Casa foi devido às obras não estarem concluídas. Por via disso mesmo, o Governo Regional tomou a solução já explicada em Lei de Orçamento.

Relativamente à experiência da Santa Casa em fornecimento de refeições diz que esta é a mais intergeracional de todos os Açores e que os professores e funcionários não foram contemplados na compensação financeira por impedimento legal (já recebem subsídio de refeição).

O Deputado Paulo Estêvão referiu que não percebeu a referência do Secretário da Educação aos subsídios de refeição dos professores, uma vez que essa matéria não tinha sido por si referenciada no contexto da solução adotado no Orçamento da Região, mas sim no âmbito da exclusão de docentes e não docentes no Protocolo assinado entre a Secretaria e a Santa Casa da Misericórdia para o fornecimento de refeições. Voltou a referenciar que a SREC não consultou os órgãos de escola antes de anunciar publicamente o pagamento de percentagens do subsídio de refeição aos alunos.

Em resposta o SREC esclareceu que a questão da compensação é uma questão jurídica e esclareceu que falou com o Conselho Executivo sobre essa solução numa conversa aberta entre o SREC e a Presidente do Conselho Executivo no decorrer de uma normal visita àquela escola.

O Deputado Iasalde Nunes perguntou se o SREC acha que, ao estarem concluídas as obras, existe um espaço temporal suficiente para que, havendo entendimento entre escola e Santa Casa, as refeições possam ser fornecidas no próximo ano letivo e se considera que a escola com o refeitório conseguiria fornecer as refeições com o mesmo custo e despesa das outras escolas, uma vez que se sabe que o custo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

vida é muito mais elevado na ilha do Corvo e que os produtos alimentares, como as restantes mercadorias, são mais caros na ilha do Corvo.

Em resposta o SREC disse que se houver vontade das partes há essa possibilidade e que com ou sem refeitório as refeições do Corvo seriam sempre as mais caras da Região.

O Deputado Rui Martins perguntou se o SREC considera que as crianças do Corvo têm acesso a uma refeição completa por dia ao que o SREC respondeu que se referiu à possibilidade de haver refeições em família. Relativamente à garantia que os alunos têm de facto acesso a uma refeição completa nos seus lares, disse que não podia realizar essa garantia.

A Deputada Maria João Carreiro indo ao encontro da resposta anteriormente dada pelo SREC reforçou a ideia de que a atribuição de um subsídio em detrimento da falta de fornecimento de refeições escolares merece a reflexão de todos já que, como também foi dito pelo SREC, ele poderá não se traduzir numa refeição digna, equilibrada e completa já que isto é uma questão de gestão familiar. No seu entendimento esta é uma compensação pecuniária que não garante o fornecimento de uma refeição equilibrada. Neste sentido questionou se o SREC tinha conhecimento do número de alunos que beneficiam da ação social escolar. Em seguida quis perceber quais foram as alterações registadas face a notícia do Gabinete de Apoio à Comunicação Social (GACs) com o título “O Governo dos Açores garante o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Corvo” no dia 24 de abril de 2017 e tempo atual já que as mesmas ainda não foram garantidas.

Em resposta o SREC disse que o que está em Lei do Orçamento não é uma solução para a escola do Corvo, mas sim uma solução do Governo Regional para a escola do Corvo, caso não se encontre nenhuma outra alternativa, sendo, esta, uma solução provisória. Em seguida, o SREC disse acreditar que esta solução possa garantir uma refeição equilibrada e que esta confiança deveria ser partilhada por todas as Sras. e Srs. Deputados, sendo de opinião de que não se deverá pensar que este subsídio não seja



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

devidamente utilizado para o fim que se pretende acreditando assim na capacidade das famílias do Corvo na gestão conveniente dos recursos financeiros colocados à sua consideração.

Relativamente aos números de beneficiários de ação social escolar disse que, apesar de poderem variar de mês para mês, a referência que tem corresponde a quarenta e um alunos, menos sete que no ano letivo anterior, estando treze no primeiro ciclo, sete no segundo ciclo, doze no terceiro ciclo e nove no secundário. Por escalões informou que no primeiro escalão estão três, treze no segundo, sete no terceiro e dezoito no quinto.

Relativamente à última questão o SREC esclareceu que sempre falou na possibilidade da Santa Casa da Misericórdia do Corvo fornecer refeições aos alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, fazendo referência ao protocolo assinado no passado dia 17 de abril de 2017 entre a Secretaria e a Santa Casa que previa a possibilidade de prestação deste serviço. Acrescentou ainda que a notícia do dia 24 de abril de 2017 não foi escrita por ele e remeteu o seu compromisso para as declarações proferidas, citando-as, na presente Comissão a 24 de abril de 2017 e no Plenário da ALRAA no dia 11 de julho de 2017 onde dizia que as refeições poderiam ser fornecidas pela Santa Casa a partir no início do ano letivo, ou aquando da conclusão das obras da Santa Casa.

Em seguida a Deputada Maria João Carreiro interveio para esclarecer que não fez qualquer juízo de valor sobre a forma como as famílias iriam gerir o subsídio em causa, lamentando a postura do Senhor Secretário Regional por fazer seus juízos de valor sobre as considerações e questões colocadas em vez se preocupar em responder às mesmas, com intuito de se esclarecer os factos. Neste sentido, reforçou o facto de que a atribuição deste subsídio não fará com que se garanta as refeições equilibradas, tal como defende e almeja o próprio Ministério da Educação.

Relativamente à notícia do GACs, a Deputada reforçou a pergunta sobre que circunstâncias levaram ao não fornecimento das refeições, se o protocolo celebrado é inconsequente, se é devido à não conclusão das obras ou se há outros motivos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em resposta o SREC afirmou não querer fazer qualquer juízo de valor sobre as afirmações de ninguém dizendo só que as afirmações da Sra. Deputada o levaram a pensar que poderia haver uma menor confiança na gestão familiar. Já relativamente ao não fornecimento das refeições esclareceu que elas somente se devem à não conclusão das obras, adiantando que o Governo Regional pretendeu resolver, mesmo assim, a situação com a atribuição do subsídio já mencionado.

A Deputada Sónia Nicolau fez referência às duas soluções apresentadas quer pelo PPM, quer pelo Governo questionando se alguma vez os órgãos da escola manifestaram a preocupação de que os valores seriam elevados.

Em resposta o SREC disse que a Direção Regional da Educação tem um modelo de caderno de encargos que são disponibilizados às escolas para facilitar a vida administrativa das mesmas e que deve ser adequado a cada escola, acrescentando que tem conhecimento que o caderno de encargos em questão não foi adaptado para a situação concreta da escola. Referiu que, por exemplo, o mesmo contemplava o fornecimento das refeições num refeitório da Escola. Relativamente ao preço das refeições refere que não tem dados absolutos relativamente aos valores.

O Deputado Paulo Estevão interveio para dizer que o SREC comunicou ao Conselho Executivo a solução do pagamento dos subsídios de refeição na visita estatutária que o Governo Regional fez à ilha do Corvo no dia 8 de novembro de 2017, mas que essa mesma decisão já tinha sido veiculada publicamente no dia 20 de outubro de 2017, em nota do Gabinete de Apoio à Comunicação Social. Ou seja, o Secretário da Educação não pediu qualquer parecer à escola, apenas lhes comunicou uma decisão que já tinha tomada e que era pública.

O deputado Paulo Estêvão referiu depois que a Santa Casa da Misericórdia pediu €5,50 por refeição à Escola e que este valor foi comunicado à comunidade escolar através dos órgãos de escola e aos encarregados de educação. Referiu que naturalmente a Escola não pode pagar o valor solicitado, na medida em que cometeria uma ilegalidade, tendo em conta que a verba em questão excede em muito o valor máximo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

previsto na lei. Para além de tudo isto, pagar uma quantia deste tipo constituiria uma medida de gestão irresponsável, tendo em conta o valor relativamente elevado da verba.

Em resposta o SREC afirmou que face às circunstâncias, o Governo Regional que encontrou a solução que entende adequada.

Deputado Paulo Estevão voltou a intervir no sentido de sintetizar a sua posição a respeito do não fornecimento de refeições aos alunos do Corvo e das soluções até agora preconizadas.

Os alunos - e também os docentes e não docentes - da ilha do Corvo são os únicos no país a quem não lhes é reconhecido o direito de usufruírem de refeições escolares. Algo que os alunos do resto do país usufruem durante todo o ano letivo, incluindo o período das interrupções letivas.

Nos Açores, as refeições escolares chegam a todas as freguesias, mesmo aquelas onde existe uma grande proximidade entre a escola e o respetivo núcleo habitacional.

A Secretaria Regional da Educação e Cultura tem vindo a defender que a solução da questão reside na nova cozinha que a Santa Casa da Misericórdia está a construir. A verdade é que a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, nas negociações que teve com a Escola, solicitou €5,50 por refeição, um valor que supera o máximo legal permitido. Mas mesmo que fosse possível pagar essa quantia, esta solução representaria, a médio e longo prazo, uma má solução para os contribuintes açorianos.

Mas tem outras desvantagens, a começar pelo facto de não ser possível fornecer refeições escolares a toda a comunidade educativa, excluindo assim docentes e não docentes. O Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e Cultura e a Santa Casa da Misericórdia exclui todos esses elementos da comunidade educativa. Os factos têm demonstrado que essa não é a solução. A verdade é que os alunos continuam sem ter acesso a refeições escolares.

Todos os dias os alunos do Corvo são discriminados em relação a todos os outros, quando se lhes nega uma refeição escolar que é fornecida universalmente no resto do país.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação começa por sustentar que “um pouco por todo o país, o fornecimento de refeições escolares também já se realiza ao longo das férias escolares e é, em muitos casos, gratuito para os alunos que integram agregados familiares carenciados” e que “nos Açores, todas as escolas do sistema educativo regional contam com refeitórios escolares, com exceção da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”.

Esta iniciativa acrescenta na sua sustentação que “Existe, na comunidade educativa da ilha do Corvo, um conjunto de alunos e de agregados familiares com graves dificuldades económicas, que necessitam urgentemente de beneficiar do apoio legal em vigor em todas as outras comunidades educativas açorianas no âmbito do fornecimento de refeições escolares”.

Com base nestes argumentos a iniciativa coloca algumas questões:

- Por que razão os 54 alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira não podem beneficiar de uma cantina escolar e dos apoios que são concedidos a todas as outras crianças e jovens açorianos neste âmbito?
- Que sentido tem o Governo Regional reconhecer a obrigatoriedade de fornecer refeições escolares, no conjunto do sistema educativo regional, durante as interrupções letivas e as férias escolares e escusar-se, na ilha do Corvo, a esta obrigação ao longo de todo o ano letivo?
- Que sentido tem o Governo Regional contemplar a possibilidade – e a prática – de fornecer refeições escolares a pais e encarregados de educação em diversas escolas do sistema educativo regional e recusar essa mesma possibilidade a alunos gravemente carenciados da ilha do Corvo?

Assim, em concreto, a iniciativa propõe que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

“A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que assegure, de forma urgente, a construção de um refeitório e o fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”.

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Comissão deliberou, maioria, emitir parecer desfavorável, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 51/XI - “Construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”, com os votos favoráveis do PPM e CDS-PP, voto contra do PS e abstenção com reserva para Plenário do PSD.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)